



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.848, DE 11 DE MAIO DE 2021

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referentes ao pagamento de tarifas bancárias, junto ao orçamento municipal de 2021, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2021, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), recursos provenientes de recursos vinculados, destinados ao pagamento de tarifas bancárias, conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
08 Secretaria Municipal de Obras
01 Secretaria Municipal de Obras

04 Administração
122 Administração Geral
0001 Apoio Administrativo
2260 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 1.000,00
DR 124 (CONVOT)

02 Prefeitura Municipal de Ubá
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
122 Administração Geral
0022 Cuidando da Saúde com Carinho
2075 Manutenção das Atividades da Divisão de Assistência e Vigilância em Saúde

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 2.000,00 - DR 254 (COVID);
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 2.000,00 - DR 153 (BLINV);
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 500,00 - DR 123 (CONVSA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais autorizados pelo art. 1º, serão utilizados como fonte de recursos:

I - Anulação parcial da dotação orçamentária 02 08 04 15 451 0009 1.052 4490.51 F-2070, para a rubrica de DR 124;

II - Receita proveniente de superavit financeiro, para a rubrica de DR 254 (COVID);

III - Anulações parciais das dotações orçamentárias 02 07 01 10 301 0022 1.012 4490.52 F-681, para a rubrica de DR 153 e 02 07 01 10 302 0023 2.082 3350.41 F-817, para a rubrica de DR 123.

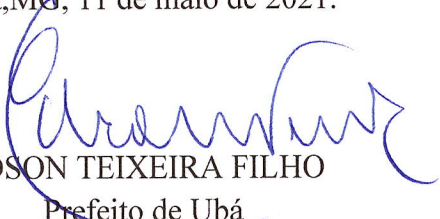
Art. 3º Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído os códigos reduzidos das despesas (Fichas orçamentárias).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo também, autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 5%, em virtude de eventual necessidade de atualização dos referidos valores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 11 de maio de 2021.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 12/05/2021